

Estudos Técnicos¹ - abril de 2019

Retenção do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - 1º Trimestre

1- Introdução

O comportamento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no primeiro trimestre do ano, apresentou **361 Municípios com pelo menos um decêndio zerado e 989 tiveram parcialmente** (entre 70 e 99%) o Fundo retido. Foram repassados, nestes primeiros três meses, aos cofres municipais **R\$ 28,6 bilhões²** de FPM e foram retidos o valor de **R\$ 1,8 bilhão**, ou seja, foi retido pela Receita Federal do Brasil (RFB) em torno de 6% do repasse ao Municípios.

Um fato relevante e preocupante para os Municípios é a retenção do FPM, que acontece devido às dívidas previdenciárias, as quais são respaldadas por lei conforme exposto na seção 2 do presente texto. As retenções, entretanto, não são apenas oriundas da dívida previdenciária, existem outros tipos tais como FGTS, BNDES, Medidas provisórias, dentre outras. Contudo, o foco deste texto são as retenções ocasionadas pela dívida previdenciária dos Municípios.

Os repasses são realizados, e em muitos casos completamente retidos, para pagamento da dívida conforme o extrato do FPM abaixo. A metodologia utilizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) tem como base os dados do Sistema de Informações do Banco do Brasil (SISBB), que consolida o extrato do FPM. O presente texto utilizou informações do 1º decêndio de janeiro de 2019 até o 3º decêndio de março.

A seguir, visualiza-se o extrato de Município que teve dois decêndios zerados no Mês de março do ano corrente.

¹ Publicação da Confederação Nacional de Municípios – CNM | <http://www.cnm.org.br> | Presidente: Glademir Aroldi | Diretor Executivo: Gustavo de Lima Cezário | Área de Estudos Técnicos | Consultor: Eduardo Stranz | Supervisora: Elisiane Beltrame Mangrich | Equipe: Alessandra dos Santos Ferreira, Hilton Leal Silva, Tania Ferreira de Oliveira, Wanderson Silva Rocha | Coordenação de Divulgação: Área de Comunicação | Supervisora: Viviane Cruz | Atendimento Institucional - Fone: (61) 2101- 6000 - e-mail: atendimento@cnm.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

² valores brutos nominais, ou seja, considerando os valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

EXEMPLO DE EXTRATO BANCO DO BRASIL

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.03.2019	PARCELA DE IPI	R\$ 111.698,82 C
	PARCELA DE IR	R\$ 686.615,65 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.983,13 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 412.057,43 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 98.863,86 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 119.747,16 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 159.662,89 D
	TOTAL:	R\$ 0,00 C
	20.03.2019	PARCELA DE IPI
PARCELA DE IR		R\$ 73.536,01 C
RETENCAO PASEP		R\$ 1.058,58 D
RFB-PREV-OB COR		R\$ 49.537,36 D
RFB-PREV-OB DEV		R\$ 4.328,49 D
RFB-PREV-PARC60		R\$ 13.883,85 D
DEDUCAO SAUDE		R\$ 15.878,82 D
DEDUCAO FUNDEB		R\$ 21.171,77 D
TOTAL:		R\$ 0,00 C

Nota-se que o extrato demonstra que o total dos lançamentos nos decêndios estão zerados, pois o total de créditos e débitos possuem os mesmos valores, o que implica dizer que não há saldo, todo o recurso que entrou foi debitado.

As rubricas descritas no extrato são exemplos de vários tipos de retenção que podem acontecer devido às dívidas previdenciárias, conforme demonstrado abaixo:

- RFB-PREV-PARC53: Parcelamento especial da MP 589/LEI 12.810/2013.
- RFB-PREV-OB COR: OBRIGAÇÃO CORRENTE - Valores declarados em GFIP referente a competência do mês anterior.
- RFB-PREV-OB DEV: Juros e Multas.
- RFB-PREV-PARC60: Parcelamento simplificado e/ou ordinário – Lei 10.522/2002.

2 – Legislação a respeito das retenções

A retenção do recurso funciona semelhante ao sistema de cheque especial em um banco, pois, a partir do momento que o recurso entra na conta, ele é automaticamente debitado. No que concerne aos descontos e retenções do FPM, podem ser retidos em razão da dívida previdenciária, conforme previsto no art. 3º, § 10, da Medida Provisória 2.129-6/2001. Segundo esse dispositivo, o Município autoriza em cláusula do acordo celebrado que, caso falte pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos com parcelamento, haja a retenção

do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

A mesma Medida Provisória assinala que o Município autoriza no acordo, a retenção do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao valor do recebimento do fundo, bem como a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes.

2.1 Lei Nº 13.485/17

Em 02 de outubro de 2017, foi sancionada pelo Presidente da República a Lei Nº 13.485 que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal, dando continuidade ao parcelamento já previsto na MP 778/17.

A lei prevê o parcelamento da dívida em 200 vezes, descontos em juros e multas e o encontro de contas. Com essa proposta, as prefeituras puderam ajustar as dívidas e amenizar o valor total retido do FPM.

3 – FPM Zerados e Retidos.

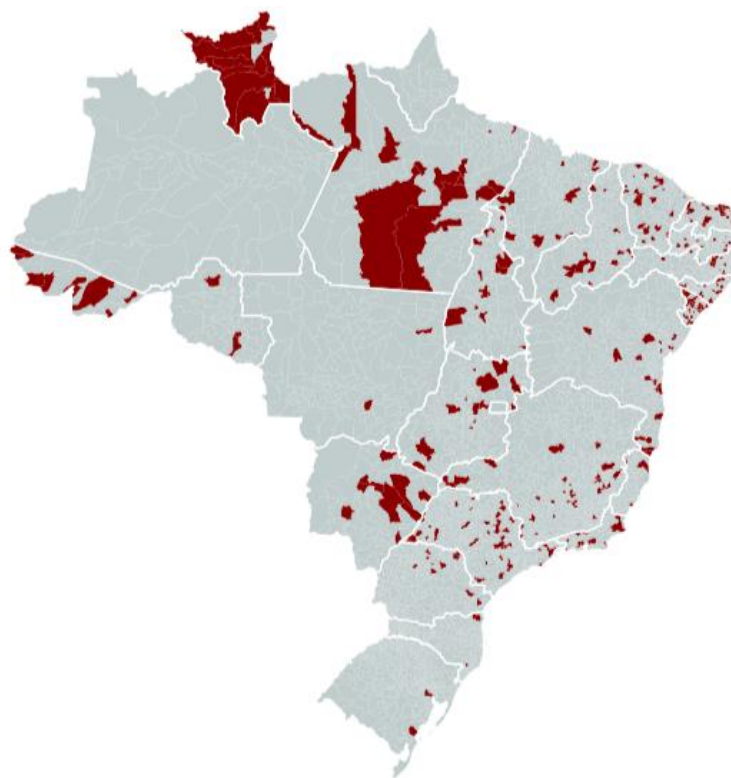
Nesse primeiro trimestre, do 1º decêndio de janeiro ao terceiro decêndio de março, ou seja, 09 decêndios, 361 Municípios tiveram ao menos um decêndio do FPM 100% zerado e 989 Municípios tiveram ao menos um repasse parcialmente retido, ou seja, entre 70% e 99% do FPM retido pela RFB. Isso pode ser vislumbrado na tabela e mapas abaixo:

Tabela 01 - Quantidade de Municípios com % do FMP descontado

UF	Repasse 1º trim		UF	Repasse 1º trim	
	100%	70 a 99,99%		100%	70 a 99,99%
AC	8	9	PB	19	82
AL	14	29	PE	17	45
AM	-	4	PI	14	61
AP	-	6	PR	10	28
BA	18	66	RJ	11	27
CE	22	59	RN	28	65
ES	3	6	RO	3	6
GO	14	48	RR	12	13
MA	10	33	RS	3	12
MT	2	5	SC	2	6
MG	37	146	SE	31	47
MS	10	21	SP	43	67
PA	17	53	TO	13	45
BR				361	989

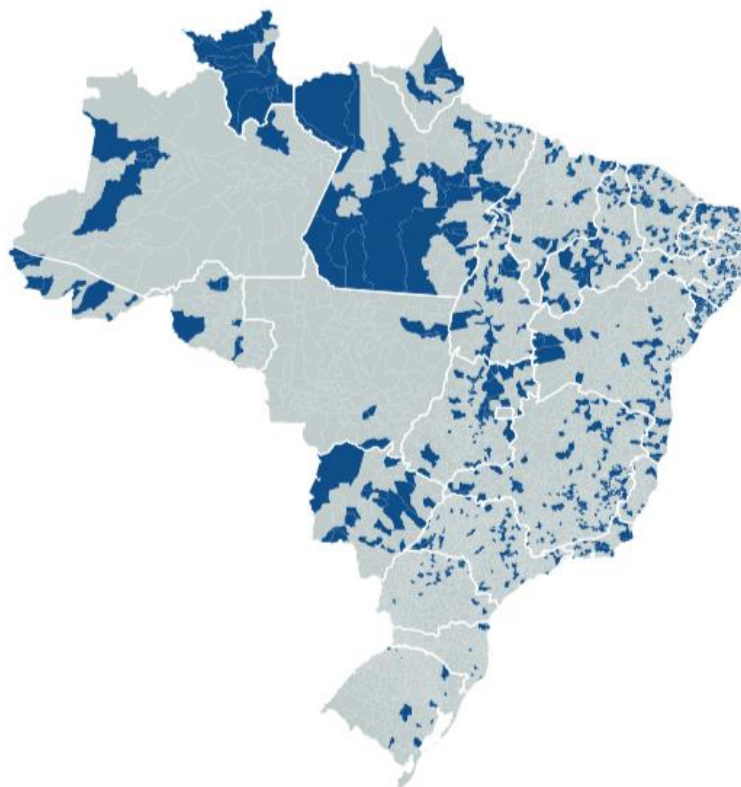
Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

Mapa 1 – Municípios que tiveram o FPM 100% zerado em algum decêndio no 1º trimestre de 2019.



Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudos Técnicos/CNM

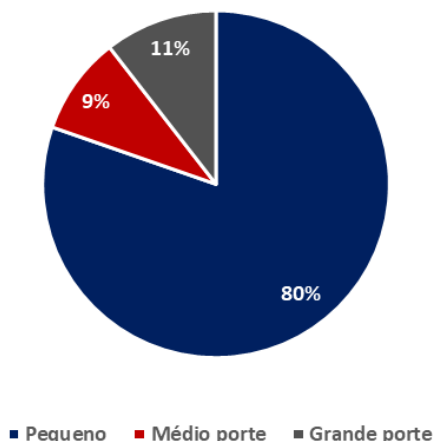
Mapa 2 – Municípios que tiveram o FPM parcialmente retido em algum decêndio no 1º trimestre de 2019.



Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudos Técnicos/CNM

É importante mencionar que os Municípios de pequeno porte são os mais atingidos pela retenção, o que é preocupante, uma vez que tem o FPM como principal fonte de receita. Já nesse primeiro trimestre, 80% (290) dos Municípios que tiveram ao menos um decêndio totalmente zerado são cidades de pequeno porte, 11% (38) são Municípios de médio e 9% (33) de grande porte, como mostra o gráfico abaixo:

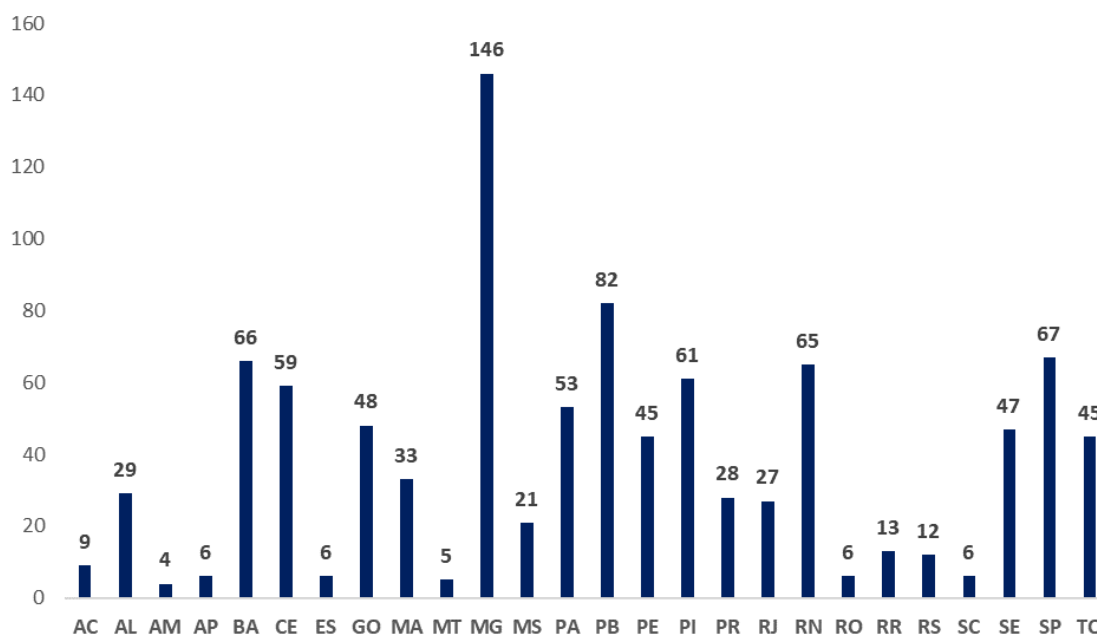
Gráfico 1 – Quantidade de Municípios que tiveram ao menos um decêndio 100% zerado



Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

Quando observamos a quantidade de Municípios que tiveram ao menos parte do FPM retido, nota-se que 14,76% (989) dos Municípios brasileiros tiveram parte do fundo retido, destacam-se três Estados que apresentaram a maior quantidade nessa condição: Minas Gerais (146), Paraíba (82), e São Paulo (67), conforme o gráfico 2.

Gráfico 2 - Quantidade de Municípios que tiveram parte do FPM Retido por Estado



Fonte: Banco do Brasil. Elaboração Estudo Técnicos/CNM.

5 - Conclusão

Foi possível constatar, com base nas informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil, que são muitos os Municípios atingidos pela retenção, ou seja, 17,76% (989) do total das cidades brasileiras tem o FPM parcialmente retido e 6,5 % (361) tiveram, ao menos, um dos nove decêndios do primeiro trimestre totalmente retido pela RFB e que 6% do valor monetário repassados aos Entes Municipais foram retidos nos primeiros três meses do ano corrente.

Além do valor da dívida previdenciária municipal ser um fator preocupante, ressalta-se que os Municípios mais atingidos pela retenção são os de pequeno porte que dependem, quase que exclusivamente dos repasses do FPM, ou seja, do total de Municípios com o FPM totalmente retidos, 80% (290) representam cidades pequenas.